



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRAS Nº 98/2025

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização (controle integrado de pragas urbanas) e limpeza de caixas d'água para consumo humano nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava e seu estacionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO            | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|--------------------------|------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 1           | Dedetização completa     | 4          | Aplicação         | 1.149,38             | 4.597,52          |
| 2           | Limpeza de caixas d'água | 2          | Limpeza           | 694,01               | 1.388,02          |
| Total Geral |                          |            |                   |                      | <b>5.985,54</b>   |

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.985,54 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/01/2026 às 9h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

### EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....   | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....   | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL... | 6  |
| 4. FASE DE LANCES.....  | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                              | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO.....   | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....   | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                               | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 16 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....  | 18 |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA.....                             | 46 |
| ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....                              | 48 |

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 2 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRAS Nº 98/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caçapava, por meio de sua Presidência, sediada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP CEP: 12.281-630, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 30/01/2026 (sexta-feira)

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00

**Link:** <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

**Unidade Compradora:** 930912 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

**Número da Compra:** 90003/2026

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Fornecimento:** Parcelado

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa **especializada para prestação de serviços de dedetização (controle integrado de pragas urbanas) e limpeza de caixas d'água para consumo humano nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava e seu estacionamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

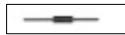
**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.3.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**2.3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.3.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.5.** O disposto na alínea “2.3.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 5 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a CONTRATADA.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**4.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**5.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.6.3.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**5.8.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**5.9.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**5.10.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**5.11.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.12.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.13.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

**5.13.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.13.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

**5.13.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.14.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.14.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.14.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16.** Erros no preenchimento da planilha não constuem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)

**8.2.6.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.3.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4.** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 8.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.9.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

**8.10.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

**8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
- 9.12.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Câmara Municipal de Caçapava, 26 de janeiro de 2026.

**ADILSON HENRIQUE FRANÇA**

Presidente

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 17 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE COMPRAS Nº 98/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização (controle integrado de pragas urbanas) e limpeza de caixas d'água para consumo humano nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava e seu estacionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO            | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------------------------|------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 1           | Dedetização completa     | 4          | Aplicação         | 1.149,38             | 4.597,52        |
| 2           | Limpeza de caixas d'água | 2          | Limpeza           | 694,01               | 1.388,02        |
| Total Geral |                          |            |                   |                      | 5.985,54        |

**1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pela Contratante na Autorização para Início dos Serviços (AF), prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à necessidade operacional, disponibilidade orçamentária e bom desempenho, com execução imediata sob demanda programada (fevereiro, maio, agosto e novembro/2026).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Câmara Municipal de Caçapava enfrenta atualmente a necessidade imperiosa de contratação de empresa especializada em dedetização (controle integrado de pragas urbanas) e limpeza de caixas d'água, decorrente de obrigações legais inafastáveis e exigências sanitárias que afetam diretamente a saúde ocupacional dos servidores, vereadores e visitantes, bem como a integridade do patrimônio público. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, CF/1988).

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 18 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**2.2.** O cenário atual demonstra conformidade obrigatória com a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA (Regulamento Técnico sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas) e com a Lei Estadual nº 7.806/2017 (que torna obrigatória a desinsetização e desratização em estabelecimentos públicos do Estado de São Paulo). A periodicidade mínima exigida é mensal para controle integrado de pragas; o aumento de 2 (duas) para 4 (quatro) aplicações anuais (fevereiro, maio, agosto, novembro) justifica-se pela intensificação preventiva necessária, considerando: (I) circulação diária de servidores, vereadores e visitantes no prédio; (II) condições climáticas favoráveis do Vale do Paraíba; (III) experiência operacional anterior que evidenciou insuficiência de 2 (duas) aplicações anuais; e (IV) identificação de maior incidência de vetores urbanos (baratas Periplaneta americana, formigas Monomorium pharaonis, roedores Rattus norvegicus, cupins). Igualmente, as 2 (duas) limpezas de caixas d'água (fevereiro e agosto, a cada 6 meses) atendem recomendações técnicas de manutenção preventiva conforme Portaria MS nº 888/2021 (Padrão de Potabilidade da Água para Consumo Humano), prevenindo contaminação por microrganismos patogênicos (Giárdia, Cryptosporidium, Salmonella spp., E. coli) e assegurando qualidade microbiológica das 4 caixas d'água.

**2.3.** A estrutura existente da Câmara Municipal não dispõe de capacidade técnica interna para executar tais serviços especializados. A Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9/MTRE) vincula instituições públicas à elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exigindo controle de agentes biológicos prejudiciais à saúde ocupacional. A contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária (CVVS/SUVISA), registrada na ANVISA com Licença Sanitária Municipal ou Estadual válida, e com Responsável Técnico (RT) credenciado em conselho profissional competente (CREA, CRBio, CRQ, CFF ou CRMV), é legalmente imprescindível conforme Resolução RDC nº 52/2009. Servidores municipais, embora passíveis de capacitação administrativa, não podem ser formalmente designados como Responsável Técnico sem habilitação profissional específica, ensejando responsabilidade civil, administrativa e criminal pela Câmara em caso de falhas sanitárias.

**2.4.** O objeto está formalmente previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com alterações quantitativas aprovadas. O PCA/2026 especifica: "Dedetização: 2 aplicações em março e setembro" e "Limpeza de Caixa d'água: 1 limpeza". A presente contratação amplia para 4 (quatro) aplicações de dedetização (fevereiro, maio, agosto,

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 19 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



novembro) e 2 (duas) limpezas de caixa d'água (fevereiro, agosto). Fundamentada na necessidade operacional de intensificação do controle preventivo continuo, alinhada à Resolução RDC nº 52/2009 (periodicidade mensal recomendada) e Lei Estadual nº 7.806/2017, visando otimizar a eficácia do programa de controle integrado de pragas com intervalos de 3 (três) meses entre aplicações, garantindo proteção continua do patrimônio público e saúde ocupacional dos frequentadores da Casa Legislativa

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### Objetivo do Serviço

Prestação de serviços especializados de controle integrado de pragas urbanas (MIP - Manejo Integrado de Pragas), com objetivo de eliminar e manter sob controle continuo todas as pragas urbanas presentes ou potencialmente presentes no prédio da Câmara Municipal de Caçapava e seu estacionamento, garantindo um ambiente salubre e livre de vetores que possam prejudicar a saúde de servidores, vereadores e visitantes.

#### 3.1 Escopo de Cobertura

##### Áreas a Dedetizar por Aplicação:

##### Áreas Internas (1.753 m<sup>2</sup>):

- Todas as salas administrativas
- Plenário
- Áreas de suporte: cozinha, despensa, banheiros
- Almoxarifado
- Circulação interna: corredores, escadas
- Áreas técnicas: porões, sótãos, salas de equipamentos
- Pisos frios em sua totalidade

##### Áreas Externas (1.045 m<sup>2</sup>):

- Pátio e estacionamento
- Fachada do prédio
- Fundação e rodapés
- Canaletas e áreas de drenagem
- Pisos pavimentados em sua totalidade

**Área Total por Aplicação: 2.798 m<sup>2</sup>**

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 20 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## 3.2 Pragas-Alvo com Cobertura Obrigatória e Integral

A empresa contratada deve ser capaz de realizar controle completo das seguintes pragas urbanas:

1. **Baratas:** Periplaneta americana, Blattella germanica
2. **Formigas:** Monomorium pharaonis e outras espécies
3. **Roedores:** Rattus rattus, Rattus norvegicus, Mus musculus
4. **Cupins**
5. **Pulgas, aranhas, escorpiões e demais vetores urbanos comuns**

**Observação Crítica:** A omissão do tratamento de qualquer praga listada implicará recusa da execução e exigência de reaplicação sem custo adicional para a Câmara Municipal.

## 3.3 Frequência e Quantitativo

- **Quantidade:** 4 (quatro) dedetizações completas
- **Periodicidade:** A cada 3 (três) meses
- **Meses:** Fevereiro, Maio, Agosto, Novembro de 2026

A solicitação será feita de acordo com o calendário da Câmara Municipal de Caçapava, devendo a empresa comparecer no dia e hora informados.

## 3.4 Requisitos Obrigatórios de Produtos Químicos

Todos os inseticidas e demais produtos utilizados deverão atender aos seguintes requisitos:

### Registros e Conformidade:

- Estar obrigatoriamente registrados na ANVISA com número de registro válido e legível na embalagem
- Ter ingredientes ativos de eficácia comprovada para as pragas especificadas
- Ser biodegradáveis conforme normas ambientais vigentes
- NÃO danificar estruturas do prédio, móveis, equipamentos ou documentos
- Apresentar lote de fabricação identificável
- Ter validade compatível com data de utilização (não poderá ser utilizado produto próximo ao vencimento)

### Especificações de Inseticidas para Dedetização:

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 21 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- Todos os produtos inseticidas utilizados devem ter Registro Válido na ANVISA com número de registro claro e legível na embalagem
- Formulações apropriadas para ambiente interno e externo conforme a aplicação
- A empresa deverá ter à disposição inseticidas específicos para:
- **Baratas:** registrados para Periplaneta americana e Blattella germanica
- **Formigas:** registrados para Monomorium pharaonis e outras espécies
- **Roedores:** conforme seção específica de rodenticidas (ver abaixo)
- **Cupins:** inseticidas termíticidas aprovados pela ANVISA
- **Pulgas, aranhas, escorpiões e demais vetores urbanos:** inseticidas de amplo espectro registrados na ANVISA

## **Ingredientes Ativos Comprovados:**

- Todos os produtos devem conter ingredientes ativos de eficácia comprovada aprovados pela ANVISA
- No Relatório Técnico de Serviço, a empresa deverá informar obrigatoriamente: lote, data de fabricação, validade, concentração e volume utilizado de cada produto

## **Controle de Roedores:**

- **Iscas Raticidas:** Registradas na ANVISA em apresentações de grânulos, pellets ou pastas com ingredientes ativos apropriados
- **Equipamentos de Proteção de Iscas:** Caixas ou tubos comedouro à prova de crianças e animais domésticos
- **Retirada de Carcaças:** Procedimento estabelecido para retirada segura de roedores mortos, com embalagem apropriada e descarte conforme normas ambientais

## **Restrições Absolutas:**

- PROIBIDO o uso de agrotóxicos banidos no Brasil
- PROIBIDO o uso de produtos sem registro na ANVISA
- PROIBIDO o uso de produtos com validade expirada
- PROIBIDO o uso de produtos importados ilegalmente
- PROIBIDO o uso de ingredientes ativos não aprovados pela ANVISA

## **3.5 Requisitos de Técnicas de Aplicação**

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 22 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa deve empregar Controle Integrado de Pragas (MIP), combinando as seguintes técnicas conforme apropriado:

## **A. Pulverização Residual:**

- Aplicação de inseticida em superfícies internas e externas (paredes, pisos, rodapés, canaletas)
- Ênfase em fendas, rachaduras, atrás de móveis, sob tubulações, canaletas e drenagem
- Dosagem adequada que não danifique superfícies
- Ventilação apropriada durante e após aplicação

## **B. Iscas (Gel, Pasta ou Grânulos):**

- Colocação estratégica de iscas granuladas, gel ou pasta em locais de risco
- Posicionamento em: cozinha, banheiros, almoxarifado, próximo a ralos e pontos de água
- Proteção de iscas em caixas ou tubos comedouro para evitar acesso de crianças e animais
- Monitoramento regular de consumo de iscas para verificação de efetividade

## **C. Armadilhas Mecânicas:**

- Utilização de armadilhas mecânicas, eletrônicas ou adesivas conforme tipo de praga
- Posicionamento estratégico em locais de circulação de roedores

## **D. Monitoramento Visual:**

- Inspeção de todas as áreas cobertas
- Identificação de novas atividades de pragas (fezes, sinais de roedura, insetos visíveis)
- Avaliação de efetividade das medidas aplicadas
- Identificação de áreas críticas que requerem reforço

## **E. Medidas Complementares:**

- Vedação de frestas e aberturas quando viável e apropriado
- Identificação de fatores atraentes (alimentos, umidade, abrigos)
- Recomendações preventivas à Câmara Municipal

## **3.6 Equipamentos Especializados Recomendados para Dedeztização**

### **A. Equipamentos de Aplicação:**

- **Pulverizadores Costal Manual ou Motorizado:** Para aplicação de produtos em áreas internas e externas, com capacidade mínima de 15 litros e máxima de 20 litros, em perfeito estado de funcionamento





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- **Pulverizador Pneumático ou de Alta Pressão:** Para aplicação em áreas de difícil acesso e fachadas, conforme necessidade técnica
- **Equipamento de Nebulização:** Para aplicação de inseticidas em forma de aerossol ou spray seco, com reservatório mínimo de 10 litros
- **Aspirador de Pó com Filtro HEPA:** Para coleta de pragas, detritos e resíduos antes e após aplicação
- **Escada com Altura Mínima de 3 metros:** Para acesso a áreas elevadas, com pés antiderrapantes e corda de segurança
- **Lanterna ou Iluminação Portátil:** Para inspeção de áreas de difícil acesso
- **Termômetro e Higrômetro:** Para verificação de condições ambientais (temperatura e umidade) que afetam a efetividade dos produtos
- **Caixa de Transporte Seguro para Produtos:** Conforme normas de segurança para transporte de substâncias químicas, com compartimentos separados e identificação de produtos
- **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):** Placas de sinalização, fitas de isolamento, avisos de segurança apropriados

## B. Condições de Todos os Equipamentos:

- Devem estar em perfeito estado de funcionamento e manutenção
- Devem ser calibrados regularmente conforme normas técnicas aplicáveis
- Devem estar adequados às normas de segurança vigentes
- Devem estar disponíveis para inspeção pela Câmara Municipal

---

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

### 3.7. Objetivo do Serviço

Prestação de serviços especializados de limpeza, desinfecção e manutenção de sistemas de armazenamento de água para consumo humano, garantindo que a água atenda aos padrões de qualidade microbiológica, física e química estabelecidos pela Portaria MS nº 888/2021 (Padrão de Potabilidade da Água para Consumo Humano).

### 3.8. Caixas d'Água - Escopo de Cobertura

#### Localizações e Capacidades:

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 24 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



| Localização                | Capacidade          | Quantidade      |
|----------------------------|---------------------|-----------------|
| Prédio principal - telhado | 1.000 litros        | 2 unidades      |
| Estacionamento - lateral   | 300 litros          | 2 unidades      |
| <b>TOTAL</b>               | <b>2.600 litros</b> | <b>4 caixas</b> |

### 3.9 Frequência e Quantitativo de Limpezas

- **Quantidade:** 2 (duas) operações completas de limpeza
- **Periodicidade:** A cada 6 (seis) meses
- **Meses:** Fevereiro e Agosto de 2026

### 3.10 Procedimentos Técnicos Obrigatórios - 8 Etapas Mandatórias

Cada operação de limpeza de caixa d'água deve incluir obrigatoriamente as seguintes etapas sequenciais:

#### ETAPA 1 - INSPEÇÃO PRELIMINAR:

- Avaliação visual completa do interior da caixa através de iluminação apropriada
- Identificação de sedimentação, algas, biofilme, objetos estranhos ou contaminação
- Verificação visual de vazamentos ou danos estruturais nas paredes e fundos
- Verificação de integridade da tampa e sistema de proteção
- Documentação do estado inicial
- Notificação à Câmara de qualquer anormalidade encontrada

#### ETAPA 2 - ESVAZIAMENTO COMPLETO:

- Drenagem integral da água mediante bomba ou gravidade, conforme topografia
- Acondicionamento apropriado da água para descarte correto conforme legislação ambiental (Resolução CONAMA)
- Responsabilidade total da empresa pela destinação apropriada da água residual
- Proteção do piso/estrutura contra danos durante esvaziamento

#### ETAPA 3 - LIMPEZA MECÂNICA (Mais Crítica):

- Remoção manual completa de todos os depósitos de sedimento, lodo e impurezas
- Escovação vigorosa de todas as paredes internas com escova de cerdas duras estruturada

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 25 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- Remoção completa de biofilme aderido, algas vivas ou mortas, resíduos de cal ou ferrugem
- Limpeza específica de tubulações de entrada e saída (se internas à caixa)
- Remoção de qualquer material estranho acumulado (folhas, insetos, detritos)
- Atenção especial a cantos, emendas e soldas onde há acúmulo preferencial de sedimento
- Procedimento manual garantindo remoção total, não apenas superficial

## **ETAPA 4 - LAVAGEM COM ÁGUA PRESSURIZADA:**

- Utilização de bomba de água de alta pressão
- Enxague completo de todas as superfícies internas com jato apropriado
- Remoção total de poeira, sedimento residual e resíduos químicos de limpeza anterior
- Drenagem de toda água de limpeza

## **ETAPA 5 - DESINFECÇÃO (Com Produtos Registrados na ANVISA):**

- Preparação de solução desinfetante exclusivamente registrada na ANVISA para uso em sistemas de água de consumo humano
- Aplicação uniforme em todas as superfícies internas (paredes, piso, canto, entrada/saída)
- Drenagem completa da solução desinfectante
- Documentação do produto utilizado, concentração e tempo de contato

## **ETAPA 6 - ENXAGUE FINAL (Fundamental):**

- Preenchimento com água potável para enxague completo
- Escoamento completo desta água de enxague
- Repetição de enxague se necessário até ausência completa de odor químico e sabor de desinfetante
- Verificação sensorial (olfativa) de ausência de odor/gosto de desinfetante

## **ETAPA 7 - VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE (Testes Laboratoriais Mínimos):**

- **Teste de Turbidez:** uso de equipamento calibrado
- **Teste de pH:** Resultado entre 6,5 e 8,5 - uso de pHmetro digital calibrado
- **Teste de Cloro Residual Livre:** Se desinfecção final com cloro, manter entre 0,5 e 5 mg/L (conforme Portaria MS nº 888/2021) - uso de colorímetro ou tira reagente apropriada
- Documentação completa de todos os resultados no Relatório Técnico
- Qualquer não-conformidade requer repetição de limpeza até conformidade

## **ETAPA 8 - ENCHIMENTO E PROTEÇÃO FINAL:**

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 26 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- Preenchimento completo da caixa com água potável
- Verificação visual de ausência de vazamentos durante e após enchimento
- Fechamento seguro com tampa apropriada do material (plástico, fibrocimento ou metal)
- Selagem de aberturas/respiradouros com telas/filtros para evitar entrada de insetos e contaminação
- Verificação de integridade do sistema de proteção (travas, vedações)

## **3.11 Requisitos Obrigatórios de Desinfetantes para Limpeza de Caixa d'Água**

Todos os desinfetantes utilizados na limpeza de caixa d'água devem atender aos seguintes requisitos:

### **Registros e Aprovações:**

- Estar exclusivamente registrados na ANVISA
- Ser especificamente indicados para uso em sistemas de água de consumo humano
- Ser biodegradáveis conforme Resolução CONAMA nº 357/2005
- Ter concentração aprovada pela ANVISA para desinfecção de água de consumo

### **Cloração Final Recomendada:**

- Recomenda-se que a água seja desinfetada com cloro ou hipoclorito de sódio registrado
- Manter cloro residual livre entre 0,5 e 5 mg/L após desinfecção conforme Portaria MS nº 888/2021
- Documentar concentração utilizada no Relatório Técnico
- 

### **Requisitos de Sustentabilidade e Biodegradabilidade:**

- Priorizar produtos com menor impacto ambiental
- Utilizar biodegradáveis conforme legislação ambiental vigente
- Garantir que não causem poluição de solo ou água após descarte apropriado

## **3.12 Equipamentos Especializados Recomendados para Limpeza de Caixa d'Água**

### **A. Equipamentos de Acesso e Segurança:**

- **Escada Extensível com Mínimo de 4 metros:** Segura com pés antiderrapantes, conforme normas de segurança
- **Corda de Segurança de Polipropileno:** Com resistência mínima de 500 kg, para trabalho em altura





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- **Máscara Respiratória Tipo PFF2 ou N95:** Para proteção contra inalação de agentes contaminantes e desinfetantes

- **Proteção:** Contra respingos de água e produtos químicos

## B. Equipamentos de Limpeza:

- **Mangueira de Alta Pressão:** Flexível, com comprimento apropriado para atingir todas as áreas

- **Bomba de Água:** Com capacidade mínima de 1.000 litros/hora, para limpeza com água pressurizada

- **Escovas e Esponjas de Limpeza:** Estruturantes para remoção eficaz de depósitos e biofilme aderido

- **Desentupidor Manual:** Para limpeza de tubulações e desobstrução de entradas/saídas

- **Desinfetante Específico para Água de Consumo:** Aprovado pela ANVISA, base de cloro ou outro desinfetante autorizado

- **Pano de Limpeza de Algodão:** Não deixa resíduos de fibra na água

- **Luvas de Borracha Espessa:** Para proteção ao manusear produtos químicos desinfetantes

- **Bota de Segurança com Antiderrapante:** Para evitar acidentes dentro da caixa molhada

## C. Instrumentos de Medição e Controle de Qualidade:

- **pHmetro Digital:** Para verificar pH da água após limpeza (precisão mínima de 0,1 unidades)

- **Turbidímetro ou Equipamento Similar:** Para verificação de turbidez da água (leitura em UNT)

- **Termômetro:** Para verificação da temperatura da água (registro em °C)

- **Tira Reagente para Cloro:** Para verificação de cloro residual livre (se aplicável), leitura em mg/L

## D. Condições Técnicas de Todos os Equipamentos:

- Devem estar em perfeito estado de funcionamento e manutenção

- Devem ser calibrados regularmente conforme normas técnicas (especialmente pHmetro e turbidímetro)

- Devem estar adequados às normas de segurança vigentes

- Devem estar disponíveis para inspeção pela Câmara Municipal

### 3.13 Garantia de Qualidade da Água Pós-Limpeza

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 28 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa garante que a água após limpeza atenderá aos seguintes padrões:

- **Turbidez:** Máximo 5 UNT (Unidades Nefelométricas de Turbidez)
- **pH:** Entre 6,5 e 8,5
- **Ausência de Sabor, Odor ou Cor Anormal:** Verificação sensorial e visual
- **Cloro Residual Livre** (se aplicável): Entre 0,5 e 5 mg/L conforme Portaria MS nº 888/2021

Se não-conformidade for constatada em testes de qualidade pós-limpeza, a empresa realizará limpeza adicional GRATUITA sem custos adicionais para a Câmara Municipal. Responsabilidade pela qualidade estende-se até a próxima operação de limpeza programada.

## 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

### Dos Requisitos para Contratação

#### Sustentabilidade

É dever da CONTRATADA adotar na execução do contrato as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) **Uso de Produtos Biodegradáveis e Ambientalmente Seguros:** Priorizar produtos inseticidas e desinfetantes com menor, biodegradáveis conforme Resolução CONAMA nº 357/2005, e que reduzam o impacto ambiental e minimizem a toxicidade para organismos não-alvo;
- b) **Tratamento Adequado de Resíduos:** Providenciar tratamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (produtos químicos, lodos, líquidos contaminados), com destinação ambientalmente responsável conforme legislação vigente, e apresentar comprovação de licença ou autorização para descarte de resíduos perigosos junto a órgão ambiental competente (CETESB, SEMA ou equivalente);
- c) **Uso Racional de Água:** Na execução de limpeza de caixas d'água, adotar práticas sustentáveis como: (i) utilização de sistemas de reciclagem de água quando viável; (ii) minimização do impacto ambiental do consumo de água; (iii) reuso de água de limpeza em etapas preparatórias quando apropriado; (iv) gestão eficiente de desperdício de água;
- d) **Conformidade com Normas Ambientais Vigentes:** Cumprir integralmente com legislação ambiental federal, estadual e municipal (Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais, Resolução

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 29 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



CONAMA nº 357/2005, Lei Estadual nº 12.047/2008), garantindo que as atividades de controle de pragas e limpeza de água não causem contaminação de solo, água ou ar;

e) **Descarte Responsável de Produtos Químicos:** Garantir que produtos químicos, iscas, resíduos de limpeza e demais materiais sejam acondicionados, transportados e descartados conforme regulações específicas de transporte de substâncias perigosas (Resolução ANTT, NBR ABNT aplicáveis);

f) **Recepção de Materiais Inservíveis:** Receber bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Câmara Municipal de Caçapava, procedendo com práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização que sejam aplicáveis ao objeto desta contratação.

## Capacidade Técnica

4.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares de:

a) **Dedetização/Controle de Pragas Urbanas:** Atestado(s) comprovando prestação de serviços de dedetização, controle integrado de pragas urbanas (MIP), desinsetização ou desratização em edifícios públicos ou privados, demonstrando capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta contratação, incluindo:

- Identificação clara do contratante (nome, CNPJ, endereço)
- Período de execução e data de conclusão
- Descrição técnica do serviço (áreas cobertas em m<sup>2</sup>, pragas controladas, frequência de aplicações)
- Assinatura e carimbo do responsável pelo contratante

b) **Limpeza de Sistemas de Água para Consumo Humano:** Atestado(s) comprovando prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixas d'água ou sistemas de armazenamento de água para consumo humano em edifícios públicos ou privados, demonstrando capacidade técnica compatível, incluindo:

- Identificação clara do contratante (nome, CNPJ, endereço)
- Período de execução e data de conclusão
- Descrição técnica (número e capacidade de caixas, volume total, conformidade com Portaria MS nº 888/2021)
- Assinatura e carimbo do responsável





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## c) Requisitos Mínimos de Atestados:

- Somatória de atestados que comprovem execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado, em quantidade e complexidade equivalente
- Os interessados disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- Caso os atestados não detalhem e quantifiquem as atividades de forma clara, poderá ser solicitada complementação mediante cópia de notas fiscais relativas à execução dos serviços

## Responsável Técnico (RT) - Requisitos Obrigatórios

4.2. A empresa contratada deverá obrigatoriamente designar Responsável Técnico (RT) devidamente qualificado, conforme Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, que atenderá aos seguintes requisitos:

### A. Formação Profissional Obrigatória:

O Responsável Técnico deverá ter formação profissional em uma das seguintes áreas:

- Engenheiro Agrônomo com registro válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
- Engenheiro Civil com registro válido no CREA
- Biólogo com registro válido no CRBio (Conselho Regional de Biologia)
- Químico com registro válido no CRQ (Conselho Regional de Química)
- Farmacêutico com registro válido no CFF (Conselho Federal de Farmácia)
- Médico Veterinário com registro válido no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária)

### B. Habilitação Específica em Controle de Pragas Urbanas:

O RT deverá comprovar formação ou qualificação específica em controle de pragas urbanas, desinsetização ou desratização, mediante apresentação de:

- Certificado de conclusão de curso técnico ou especialização em controle de pragas/desinsetização/desratização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas em disciplinas relacionadas a vetores urbanos, pragas, técnicas de controle e segurança
- Comprovação de experiência profissional na área de controle de pragas urbanas ou atividades correlatas





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- Certificados de participação em cursos, treinamentos ou seminários específicos em Manejo Integrado de Pragas (MIP), legislação sanitária (RDC nº 52/2009) e boas práticas de aplicação de produtos químicos

## **C. Registro Profissional Válido e Situação Regular:**

O RT deverá estar registrado e com situação regular junto ao conselho profissional competente, apresentando:

- Certidão de registro profissional atualizada, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, com identificação clara do profissional, número de registro e data de validade
- Comprovação de que não possui restrições, suspensões, impedimentos ou processos disciplinares para o exercício da profissão
- Demonstração de vínculo formal com a empresa contratada, mediante:
  - Contrato de trabalho como empregado CLT, ou
  - Contrato de prestação de serviços como consultor técnico, ou
  - Vínculo de sócio/proprietário da empresa
  - Cópia de RG e CPF do RT para identificação

## **D. Responsabilidades e Disponibilidade do RT:**

O Responsável Técnico deverá:

- Estar disponível para atender às demandas técnicas durante todo o período de execução dos serviços (12 meses)
- Ser responsável pela supervisão técnica integral de todos os serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água contratados
- Assinar pessoalmente os Relatórios Técnicos de Serviço referentes a cada aplicação de dedetização e cada operação de limpeza de caixa d'água
- Manter comunicação direta com a Câmara Municipal para esclarecer dúvidas técnicas, dificuldades operacionais ou situações que requeiram ajustes
- Estar presente ou representado por profissional qualificado durante as aplicações de serviço, conforme legislação da ANVISA (Resolução RDC nº 52/2009)
- Manter documentação completa de todas as atividades técnicas executadas
- Responder diante da Câmara e das autoridades sanitárias pela conformidade técnica, segurança e qualidade dos serviços prestados

## **Subcontratação**

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 32 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**4.3. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.** A empresa contratada responde integralmente pela execução de todas as obrigações contratuais, não podendo delegar a terceiros qualquer atividade relativa a:

- a) Serviços de dedetização e controle de pragas urbanas (pulverização, aplicação de iscas, inspeção, monitoramento)
- b) Serviços de limpeza de caixas d'água (drenagem, limpeza mecânica, desinfecção, testes de qualidade)
- c) Fornecimento ou aplicação de produtos químicos, inseticidas ou desinfetantes
- d) Emissão de Relatórios Técnicos de Serviço e assinatura pelo Responsável Técnico
- e) Supervisão técnica das operações

A violação desta cláusula ensejará rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, conforme art. 122, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## Vistoria Prévia do Local de Execução

**4.4. Recomenda-se fortemente** a realização de vistoria prévia das instalações da Câmara Municipal de Caçapava (prédio principal e estacionamento) para que a empresa contratada obtenha informações técnicas precisas sobre:

- a) Configuração física das áreas internas (1.753 m<sup>2</sup>) e externas (1.045 m<sup>2</sup>)
- b) Localização e capacidade das 4 (quatro) caixas d'água (2 x 1.000L + 2 x 300L)
- c) Condições de acesso, iluminação, ventilação e acessibilidade
- d) Identificação de áreas críticas (cozinha, despensa, banheiros, almoxarifado)
- e) Pontos de drenagem, drenagem de água e estrutura geral

**4.5. A não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, **devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes**. A empresa é responsável por conhecer completamente o escopo de trabalho e executar o contrato conforme especificado, independentemente de ter realizado ou não vistoria prévia

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução e Agendamento dos Serviços

**5.1.** Os serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água serão executados nas

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 33 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



dependências da Câmara Municipal de Caçapava, em datas e horários a serem formalmente comunicados pela Câmara **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias**:

| Serviço                 | Mês            | Data Prevista |
|-------------------------|----------------|---------------|
| 1ª Dedetização          | Fevereiro/2026 | A combinar    |
| 1ª Limpeza Caixa d'Água | Fevereiro/2026 | A combinar    |
| 2ª Dedetização          | Maio/2026      | A combinar    |
| 3ª Dedetização          | Agosto/2026    | A combinar    |
| 2ª Limpeza Caixa d'Água | Agosto/2026    | A combinar    |
| 4ª Dedetização          | Novembro/2026  | A combinar    |

**5.2. Agendamento Obrigatório:** A CONTRATADA deverá comparecer nas datas, horários e locais precisamente conforme comunicação formal da Câmara Municipal, sem possibilidade de justificativa por desconhecimento ou indisponibilidade. A confirmação de presença e execução dos serviços é obrigatória sob pena de aplicação de sanções contratuais.

#### 5.3. Locais de Execução dos Serviços:

- a) **Prédio Principal:** Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava-SP, CEP 12.281-630
- Áreas internas: 1.753 m<sup>2</sup> (salas administrativas, plenário, áreas de suporte, almoxarifado, circulação interna, áreas técnicas)
  - Áreas externas: Fachada do prédio, fundação e rodapés, canaletas
- b) **Estacionamento:** Rua Cel. José Guimarães, nº 155, Centro, Caçapava-SP, CEP 12.282-330
- Áreas externas: 1.045 m<sup>2</sup> (pátio, pisos pavimentados, canaletas e áreas de drenagem)
  - Caixas d'água: 2 (duas) caixas de 300 litros cada

**5.4. Horários de Execução Recomendados:** A CONTRATADA deverá garantir que os locais de execução estejam adequados e que as atividades não causem impacto ambiental desnecessário ou danos à infraestrutura do prédio.

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 34 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## Prazo de Execução

**5.5. Para Serviços de Dedetização:** Cada operação de dedetização completa (4 aplicações anuais) deverá ser executada em 1 (um) dia útil, iniciada na data e horário combinados com a Câmara Municipal de Caçapava.

**5.6. Para Serviços de Limpeza de Caixa d'Água:** Cada operação de limpeza e desinfecção completa das 4 (quatro) caixas d'água (2 x 1.000L + 2 x 300L) deverá ser executada em 1 (um) dia útil, podendo ser distribuída entre o período da manhã e tarde, conforme necessário, desde que iniciada e concluída dentro do dia agendado.

**5.7. Não Será Aceita:** Adiamento, remarcação ou alteração unilateral de datas pelos seguintes motivos:

- Indisponibilidade de pessoal
- Problemas operacionais da empresa
- Condições climáticas (salvo situações extremas e justificadas)
- Falta de materiais ou equipamentos

Qualquer adiamento requerido deverá ser solicitado à Câmara com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e dependerá de aprovação formal, sem garantia de concessão.

## Garantia dos Serviços

**5.8. Prazo de Garantia Contratual:** A CONTRATADA oferece garantia sobre a qualidade dos serviços prestados pelo período de 3 (três) meses após a data da execução de cada serviço.

**5.9. Garantia de Efetividade para Dedetização:** A CONTRATADA garante a efetividade dos serviços de dedetização com a obrigação de:

a) **Reaplicação Gratuita:** Realizar reaplicação completa e gratuita de dedetização caso constate-se presença de pragas vivas da mesma espécie tratada nos 30 (trinta) dias subsequentes à aplicação original, sem custos adicionais para a Câmara Municipal;

b) **Monitoramento Pós-Aplicação:** A empresa deverá realizar monitoramento periódico (inspeções visuais) da efetividade do controle durante os 30 dias pós-aplicação, responsabilizando-se por verificar sinais de atividade de pragas;

c) **Correção de Falhas:** Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços de dedetização, incluindo:

- Aplicação inadequada de produtos

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 35 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- Omissão de áreas obrigatórias
  - Utilização de produtos não conformes com especificações
  - Falha na supervisão técnica
    - d) **Responsabilidade Integral:** Responsabilidade integral pelos danos causados à Câmara Municipal decorrentes de ineficácia dos serviços, como infestação não controlada que resulte em danos ao patrimônio, risco à saúde ou multas administrativas de órgãos sanitários.
- 5.10. **Garantia de Qualidade da Água para Limpeza de Caixa d'Água:** A CONTRATADA garante a qualidade da água pós-limpeza durante 6 (seis) meses até a próxima operação programada, com a obrigação de:
- a) **Conformidade com Padrões Estabelecidos:** Garantir que a água atenda aos seguintes padrões obrigatórios:
    - Turbidez: máximo 5 UNT (Unidades Nefelométricas de Turbidez)
    - pH: entre 6,5 e 8,5
    - Ausência de sabor, odor ou cor anormal
    - Cloro residual livre (se aplicável): entre 0,5 e 5 mg/L conforme Portaria MS nº 888/2021
  - b) **Limpeza Adicional Gratuita:** Realizar limpeza adicional completa GRATUITA caso análise posterior constate não-conformidade com os padrões de qualidade acima especificados, sem custos adicionais para a Câmara;
  - c) **Documentação Completa:** Fornecer Relatório Técnico com resultados de todos os testes de qualidade (pH, turbidez, cloro residual) realizados imediatamente após conclusão de cada limpeza;
  - d) **Responsabilidade por Contaminação Pós-Limpeza:** Responsabilidade integral por qualquer contaminação da água que ocorra devido a falha nos procedimentos de limpeza, desinfecção ou vedação das caixas durante o período de 6 meses.
- 5.11. **Acionamento da Garantia:** Para acionamento da garantia, a Câmara Municipal deverá notificar formalmente a CONTRATADA por escrito (e-mail ou correspondência oficial), descrevendo detalhadamente:
- Data e hora da constatação do problema
  - Descrição técnica do problema identificado
  - Fotos, se disponível
  - Solicitação específica de reaplicação ou limpeza adicional
- A CONTRATADA deverá responder à notificação em até 2 (dois) dias úteis e agendar

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 36 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



execução em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

## Regime de Execução

5.12. O regime de execução do contrato será de **Empreitada por Preço Global** para os 12 (doze) meses de vigência contratual, com execução de:

- 4 (quatro) aplicações de dedetização completa (2.798 m<sup>2</sup> por aplicação)
- 2 (duas) operações de limpeza e desinfecção de caixas d'água (4 caixas, 2.600 litros totais)

Todas as despesas, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, mão de obra especializada, transporte, seguro, impostos e demais custos necessários para execução dos serviços conforme especificado estão inclusos no valor global contratado, sem possibilidade de requisição de valores adicionais.

## Materiais, Equipamentos e Insumos

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) **Todos os Materiais de Consumo:** Inseticidas, raticidas, desinfetantes, iscas, armadilhas, produtos de limpeza, água pressurizada e demais insumos necessários;
- b) **Todos os Equipamentos Especializados:** Pulverizadores, nebulizadores, aspiradores com filtro HEPA, bombas de água, escadas, cordas de segurança, instrumentos de medição (pHmetro, turbidímetro, termômetro), placas de sinalização, iluminação portátil, luvas, máscaras, botas de segurança e demais EPI/EPC;
- c) **Transporte de Materiais:** Transporte, carga, descarga e acondicionamento seguro de materiais, equipamentos e insumos às dependências de execução, incluindo carro específico para transporte de substâncias químicas conforme normas de segurança;
- d) **Manutenção e Calibração:** A CONTRATADA arcar com manutenção periódica, calibração de equipamentos de medição e reposição de peças conforme necessário durante a vigência contratual.

5.14. A CONTRATADA arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, impostos municipais e estaduais, contribuições previdenciárias, FGTS, e qualquer outra despesa relacionada à prestação do serviço.

5.15. Corre por conta integral da CONTRATADA qualquer prejuízo causado na prestação dos serviços aos materiais, insumos, equipamentos e às instalações já existentes da Câmara Municipal, incluindo:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- Danos a móveis, equipamentos, documentos ou estrutura
- Manchas ou sujeira não removidas adequadamente
- Contaminação accidental de áreas não tratadas
- Danos às caixas d'água ou tubulações durante limpeza

A CONTRATADA responde integralmente por reparação, reposição ou indenização de qualquer dano causado.

5.16. Os serviços que impliquem ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido autorizados e aprovados formalmente pela Câmara não serão remunerados, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário. Toda alteração de escopo deve ser previamente aprovada por escrito.

## Recebimento e Aceitação dos Serviços

5.17. Os serviços serão considerados executados apenas mediante o **recebimento definitivo** pelo Fiscal designado para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Fiscal verificará:

- a) Execução completa conforme especificação técnica (áreas cobertas, pragas tratadas, procedimentos realizados)
- b) Qualidade da execução (limpeza adequada, produtos registrados na ANVISA utilizados, documentação correta)
- c) Conformidade com cronograma e horários agendados
- d) Apresentação de Relatório Técnico completo assinado pelo Responsável Técnico
- e) Ausência de danos ao patrimônio da Câmara

Apenas após verificação positiva de todos esses requisitos o serviço será considerado "recebido e aceito", com emissão de Termo de Recebimento ou Ateste de Conformidade.

5.18. Caso o Fiscal identifique qualquer não-conformidade, documentará detalhadamente e notificará a CONTRATADA para correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional. Recusa de correção ou não-conformidade reiterada ensejará rescisão contratual com aplicação de penalidades.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 38 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**6.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Preposto

**6.4.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.5.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Fiscalização

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substítutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 39 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2** O objeto será recebido por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.1** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.2.2** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.5** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6** O pagamento será feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de transferência bancária ou mediante apresentação de boleto bancário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**7.7** Os documentos de cobrança deverão ser entregues para o servidor designado pela Contratante.

- a)** O Município de Caçapava/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos a partir de 27/07/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total;
- b)** Essa retenção não se aplica às retenções das contribuições sociais (PIS-PASEP, COFINS e CSLL previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
- c)** Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

## 8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));  
Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

## Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## Substituição por registro cadastral

- a) A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, conforme os níveis de cadastramento exigidos para o certame.
- b) Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação os licitantes que estiverem regularmente cadastrados no SICAF e com a documentação válida, atualizada e completa, **passível de consulta online no momento da verificação**.
- c) É dever do licitante manter a sua documentação atualizada no SICAF. A não regularidade no momento da habilitação, mesmo para os cadastrados no sistema, ensejará a inabilitação do licitante, ressalvado o direito de saneamento de falhas, se couber.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais em formato digital, via sistema, quando houver dúvida em relação à integridade ou validade do documento digital, ou quando a documentação exigida não estiver disponível ou abrangida pelo SICAF, tais como atestados de capacidade técnica específicos, se solicitados.
- e) Independentemente da verificação automática via SICAF ou da apresentação dos documentos pelo licitante, a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela e a qualquer tempo (durante a fase de habilitação, execução contratual ou mesmo após a homologação), reserva-se o direito de:
- I - Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando informações adicionais a órgãos públicos emissores, instituições financeiras ou ao próprio licitante;
- II - Solicitar a apresentação física ou o envio de cópia autenticada, em formato digital, de quaisquer documentos previstos neste edital, inclusive aqueles já registrados no SICAF, para fins de conferência, auditoria ou comprovação de sua veracidade e validade.
- A recusa injustificada do licitante em apresentar os documentos requisitados no prazo estipulado pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, ou a constatação de fraude ou falsidade ideológica, implicará nas sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, podendo levar à inabilitação ou rescisão contratual.

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 44 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## 9 ESTIMATIVA DE PREÇOS:

**9.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.985,54 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 01.031.7005.2257

Natureza da Despesa: 33.90.39.16

### Responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Ana Gabriela Guimarães Sampaio – Diretora Administrativa

Monik Helen Menassa Silva – Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA PROCESSO DE COMPRAS Nº 98/2025

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

| DADOS DO LICITANTE  |       |  |  |  |  |
|---|-------|--|--|--|--|
| <b>Denominação:</b>   |       |  |  |  |  |
| <b>Endereço:</b>  |       |  |  |  |  |
| CEP:  | Fone: |  |  |  |  |
| E-mail:   | CNPJ: |  |  |  |  |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização (controle integrado de pragas urbanas) e limpeza de caixas d'água para consumo humano nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava e seu estacionamento |       |  |  |  |  |

**À Câmara Municipal de Caçapava/SP**

**CNPJ:** 48.408.496/0001-63

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento e execução do objeto detalhado abaixo, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO            | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|--------------------------|------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | Dedetização Completa     | 4          | Aplicação         |                      |                   |
| 2                  | Limpeza de Caixas D'água | 2          | Limpeza           |                      |                   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                          |            |                   |                      |                   |

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias contados de sua apresentação)

**Declaro, para os devidos fins, que:**

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 46 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



1. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Lei 14.133/2021.
2. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoal e insumos.
3. No preço estão contidos todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

CPF

E-mail

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 47 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº xx /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E SEU ESTACIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, representado pelo seu Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – xx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 98/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 48 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização (controle integrado de pragas urbanas) e limpeza de caixa d'água para consumo humano nas dependências Câmara Municipal de Caçapava e seu estacionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO            | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--------------------------|------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 1                  | Dedetização completa     | 4          | Aplicação         |                      |                 |
| 2                  | Limpeza de caixas d'água | 2          | Limpeza           |                      |                 |
| <b>Total Geral</b> |                          |            |                   |                      |                 |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Aviso de Contratação Direta;

**1.3.3.** A Proposta da Contratada;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O presente contrato será executado em regime de **empreitada por preço global**.

## CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.1.2.** Este contrato estará vigente a partir da data de expedição da autorização de início dos serviços declarada pelo gestor de contratos designado pela Contratante, conforme cláusula 1.1 do Termo de Referência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.6.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.7.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**2.8.** A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR E RECURSOS

**4.1.** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (, xxxxxxxxxxxxxxxxx), não admitido reajuste somente no caso de prorrogação do presente instrumento contratual.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** A despesa onerara os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.7005.2257 — Elemento: 33.90.39.16

## CLÁUSULA QUINTA

### ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.2.** A prestação de serviço do objeto desta licitação será recebido pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE ou por funcionário por esta designado, que expedirá o Atestado de Realização dos Serviços;

**5.2.1.** O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**5.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.3.1.** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Termo de Referência, determinando sua substituição;

**5.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença;

**5.3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA

### FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será feito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do ateste da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de transferência bancária deverá constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal os dados bancários ou mediante apresentação de boleto bancário.

**6.1.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

**6.2.** Conforme o [protocolo ICMS 42/09](#), alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3.** No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.4.** No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 52 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**6.5.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.3. e 6.4. assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**6.6.** O Município de Caçapava/SP passou a aplicar a [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos a partir de 27/07/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total.

**6.6.1.** Essa retenção não se aplica às retenções das contribuições sociais (PIS-PASEP, COFINS e CSLL previstas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

**6.6.2.** Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

**6.7.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos todos dentro da validade:

**6.7.1.** Certidão de regularidade com a Previdência Social .

**6.7.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**6.7.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**6.7.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**6.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) – CNDT.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**6.7.7.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tinha sido paga pela Administração.

**6.7.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

**7.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de ajuste entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial do contrato de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. e alterações posteriores.](#)

**7.2.** Na hipótese de renovação do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice de IPCA.

**7.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substiuto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 54 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**9.1.1.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

**9.1.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

**9.1.3.** Comunicar por escrito ao fiscal de contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer do contrato.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

**9.1.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 55 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

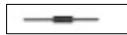


Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.13.** Cumprir, durante todo a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**9.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto.

**9.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.1.17.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo fiscal de contrato e, ainda, na





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



hipótese de substuição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**10.1.** São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
  - a)** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º](#)).
  - b)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º](#)).
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8.** Cientificar a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 57 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.1.13.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#), quando cabível.

**10.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ANTICORRUPÇÃO

**11.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**12.1.** As partes deverão observar as disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



- i. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

- iv.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- iv.2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando cabível.
  - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- iv.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**13.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.9.4.** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

**13.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.12.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**14.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**14.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 63 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

#### FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro do Município de Caçapava do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**18.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

*Caçapava, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

---

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aviso Contratação Direta – Processo de Compras nº 98/2025

Página 64 de 64

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.